

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

LEI N.º - 429 -

DATA: 02 de outubro de 1985.

SÍNTESE: Concedendo o Título de Cidadão Honorário de Guaratuba, ao Exmº Sr. - Dr. CÂNDIDO GOMES CHAGAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei,

Art. 1º - É concedido o TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE GUARATUBA, ao Exmº Sr. Dr. CÂNDIDO GOMES CHAGAS, Diretor - proprietário da Revista "Paraná em Páginas", pelas relevantes serviços prestados ao nosso Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 02 de outubro de 1985.-


ACIR BRAGA

Prefeito Municipal

Cf. CMG nº122/85- 27/09/85

Prot. PMG nº1524- 02/10/85

Proj. Lei nº119-CMG- 05/09/85